

ANUNCIO

Visando a conversão das ações ao portador que representam o seu capital, em ações nominativas, vem a sociedade **Alberplás – Indústria de Plásticos, S.A.**, sociedade anónima por ações, ao portador, com o capital social de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações, cada uma com o valor nominal de 5,00 € (cinco euros), detentora do número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 502 744 197, com a sua sede social sita no lote 56 da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, concelho de Albergaria-a-Velha, proceder ao anúncio previsto no artº 3º do Decreto Lei nº 123 / 2017 de 15 / 9.

O Capital social da sociedade é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ao portador, e pretende-se com o presente anúncio informar os Srs. Acionistas sobre o processo de conversão.

Assim:

a) A identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social da sociedade é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ao portador de valor nominal de 5,00 € (cinco euros) cada.

Estas ações terão obrigatoriamente que ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017.

b) A fonte normativa em que assenta a decisão:

A fonte normativa em que assenta a decisão de conversão é a Lei nº 15/2017 de 3/5 e (n.º 2 do Artigo 2º) e o Decreto Lei nº 123/2017 de 25 de setembro – (n.º 1 do Artigo 2º).

c) A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A conversão das ações ao portador em ações nominativas foi objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de setembro de 2017, conforme Ata nº 51 do Conselho de Administração.



d) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial:

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e do respetivo pacto social atualizado no dia 31 de outubro de 2017.

e) As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, e nos 1 e 2 do artigo 7.º do presente decreto-lei.

A lei Nº 15 / 2017, proibiu, a partir de 4 de maio de 2017, a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as ações ao portador, a sua transmissão, e suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador.

Assim sendo, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Caso o montante referido no número anterior vença juros, os mesmos revertem para o emitente.

Ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta.

f) Entrega das ações ao portador para conversão.

Até ao dia 30 de novembro de 2017, deverão os Srs. Acionistas titulares de ações ao portador proceder à sua entrega, mediante recibo, na sede da sociedade, a fim de que se proceda à sua substituição por novos títulos nominativos.

Após a conversão dos títulos ao portador, proceder-se-á a sua inutilização (ou destruição).

Albergaria-a-Velha, 23 de outubro de 2017.

O Conselho de Administração.

